

LEI MUNICIPAL Nº 560

De, 18 de abril de 2.001

**INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPRESA QUE
ADMITIR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal pelos seus Representantes aprovou e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através da Secretaria Municipal de Controle e Gestão Financeira, a conceder desconto no pagamento quando processado à vista do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, a empresa, de qualquer natureza, devidamente instalada em território Aguaboense, que admitir pessoa portadora de necessidades especiais residente no Município.*

§ 1º *Os termos da presente lei, inclui apenas o portador de deficiência física, auditiva, visual e/ou mental, atestada anualmente por junta médica oficial do Município e que comprovadamente possuir uma única fonte de renda.*

§ 2º *O desconto previsto no “caput” deste artigo, é limitado a um único imóvel por empresa beneficiada, correspondente ao IPTU devido no uso subsequente ao da admissão do portador de necessidades especiais, independente de outros descontos inseridos no imposto citado, e restrito a seguinte proporção:*

- a) até uma pessoa 50% de desconto;*
- b) duas ou mais pessoas isenção total.*

Art. 2º - *Fica a Secretaria Municipal de Controle e Gestão Financeira responsável pelo cadastramento dos contratados pelas empresas e pela manutenção de entendimentos com a APNE – Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Água Boa visando intercâmbio com a finalidade de melhorar os benefícios previstos na presente Lei.*

Art. 3º - *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 dias.*

Art. 4º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito